ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

- LEI MUNICIPAL Nº 94 -

DECLARA FERIADOS RELIGIOSOS NO MUNICÍPIO -

LUIS CHAVES MARTINS, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Artº 1º) - São declarados feriados religiosos no Município, os seguintes dias de guarda:

São Luis (Padroeiro do Município) 25 de Agôsto
Sexta-feira da Paixão - Móvel
Corpus Christi - Móvel
N.S.da Conceição - 8 de Dezembro.

Artº 2º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Artº 3º) - Esta Lei entra em vigôr na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mostardas, 13 de Abril de 1.967.

Luis Chaves Martins
LUIS CHAVES MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data supra

Daltro Saraiva
Daltro Martins Saraiva
Chefe do S.E.P..